

## TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE

**TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE (COAPES) QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIANA/MG E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Com base na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981 e dá outras providências, e nas demais normas legais vigentes aplicáveis à espécie, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**, instituição formadora responsável pela oferta de cursos da área de saúde e/ou dos Programas de Residência em Saúde no Estado de Minas Gerais, CNPJ nº23.070.659/0001-10, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos 122, bairro Pilar, em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. Marcone Jamilson Freitas Souza, brasileiro, professor, casado, RG nº MG-1.231.987 – SSP/MG, CPF nº 327.235.476-04, residente e domiciliado na Rua Domingos Barroso, 71 - Vila dos Engenheiros, em Ouro Preto - MG; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIANA**, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Saúde Juliano Vasconcelos Gonçalves, brasileiro, Enfermeiro, solteiro, RG nº MG 12899089, CPF nº 050801306-28, residente e domiciliado na Rua Piauí, 208, Bairro São Sebastião, em Mariana, Minas Gerais e a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**, gestor estadual do SUS, CNPJ nº 18.715.516/0001-88, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti 4143 – Prédio Minas/12º andar Bairro Serra Verde – CEP 31.630.901, em Belo Horizonte, Estado do Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado de Saúde Fausto Pereira dos Santos, brasileiro, médico, casado, RG nº 1052686 - SSP/GO, CPF nº 341.674.631-72, residente e domiciliado na Rua Ceará ,1305/602, bairro Funcionários, em Belo Horizonte, Minas Gerais. **RESOLVEM** celebrar o presente instrumento de **CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE**, no qual estabelecem cláusulas, condições e obrigações de cada signatário.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo de **Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde** tem por objeto viabilizar a reordenação da oferta de cursos de graduação da área da saúde e de vagas de Residências em Saúde, no município de Mariana do Estado de Minas Gerais, com garantia de estrutura de serviços de saúde em condições de oferecer campo de prática, mediante a integração ensino-serviço nas Redes de Atenção à Saúde.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES MUTUAS**

Constituem responsabilidades das Instituições de Ensino, Programas de Residência em Saúde e das Secretarias de Saúde Municipais e da Estadual:

- I. Comprometer-se com a formação dos profissionais de saúde em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e tendo como eixo à abordagem integral do processo de saúde-doença;
- II. Comprometer-se com o respeito a diversidade humana, a autonomia dos cidadãos e a atuação baseada em princípios éticos, destacando-se o compromisso com a segurança do paciente tanto em intervenções diretas quanto em riscos indiretos advindos da inserção dos estudantes no cenário de prática.
- III. Comprometer-se com as condições de biossegurança dos estudantes nos serviços da rede;
- IV. Comprometer-se com a integração das ações de formação aos processos de Educação Permanente da rede de saúde;
- V. Elaborar anualmente os Planos de Atividades de Integração Ensino Saúde, nos quais deverá constar:
  - a) As diferentes atividades de ensino a serem desenvolvidas na comunidade/serviço de saúde específico;
  - b) As atribuições dos profissionais dos serviços e dos docentes da Instituição de Ensino;
  - c) A relação quantitativa estudante/docente, estudante/preceptorial de forma a atender às necessidades do ensino e da assistência de qualidade;
  - d) Proposta de avaliação da integração ensino-serviço-comunidade com definição de metas e indicadores.

- VI. Participar e manter representação no Comitê Gestor Local do COAPES;
- VII. Reconhecer o papel do controle social em saúde, representado pelas instâncias dos Conselhos de Saúde no processo de fortalecimento da integração ensino-serviço-comunidade, seu monitoramento e avaliação da execução dos contratos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (IES) OU PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE**

Constituem responsabilidades das Instituições de Ensino ou Programas de Residência em Saúde:

- I. Contribuir de forma corresponsável com a gestão dos serviços de saúde, visando qualificar a atenção prestada, incluindo apoio a elaboração de ações em saúde a fim de melhorar indicadores de saúde loco-regionais;
- II. Promover atividades de ensino, extensão e pesquisa nos serviços e territórios nos quais atua, articulando os fundamentos teóricos e éticos às situações práticas nas perspectivas interprofissional, interdisciplinar e intersetorial, com íntima ligação entre as necessidades de saúde;
- III. Supervisionar efetivamente as atividades desenvolvidas pelos estudantes, nas redes de atenção à saúde, definindo professor (es) da instituição de ensino e/ou preceptores dos programas de residência responsáveis para cada cenário de prática. A periodicidade será estabelecida no Plano de Atividades de Integração Ensino-Saúde-Comunidade, anexo a este contrato, e deve ser estabelecida conforme natureza das atividades realizadas e das competências a serem desenvolvidas pelos estudantes, observadas as legislações específicas;
- IV. Garantir a promoção da atenção contínua, coordenada, compartilhada e integral, de modo a evitar a descontinuidade do atendimento, a superlotação do serviço e prejuízos da atenção à saúde ao usuário do SUS;
- V. Promover a realização de ações, focado na melhoria da saúde das pessoas, a partir de diretrizes e de normas técnicas para a realização de processos e procedimentos com vistas a qualidade e segurança do usuário do SUS fundamentado em princípios éticos;
- VI. Oferecer aos profissionais da rede de serviços oportunidades de formação e desenvolvimento que contribuam com a qualificação da assistência, da

- gestão, do ensino e do controle social, com base na Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- VII. Fomentar ações de valorização e formação voltada para profissionais da rede, tais como: inclusão em pesquisas (como pesquisadores), certificação da atividade de preceptoria, dentre outros, que deverão estar explicitados no plano presente instrumento de contrato;
  - VIII. Contribuir para a formulação e desenvolvimento de políticas de ciência, tecnologia e inovação, com base nas necessidades loco regionais;
  - IX. Garantir o fornecimento de instrumentos de identificação do estudante combinado no plano de atividades de cada serviço e de acordo com as atividades a serem desenvolvidas;
  - X. Contribuir com a rede de serviços do SUS com investimentos nos cenários de prática, tais como: aquisição de equipamentos, material permanente e outros bens; oferta de processos formativos para os trabalhadores e gestores da rede; oferta de residência em saúde; desenvolvimento de pesquisas e novas tecnologias, previstos no contrato;
  - XI. Realizar ações de assistência estudantil quando o campo de prática for fora do município sede da IES, quando de difícil acesso, de acordo com as especificidades locais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**

Constituem responsabilidade da Secretarias Municipais de Saúde:

- I. Mobilizar o conjunto das IES e municípios com campo de prática no seu território para discussão, organização e fortalecimento permanente da integração ensino-serviços de saúde- comunidade;
- II. Definir de forma articulada com as instituições de ensino os critérios para seleção de profissionais dos serviços de saúde para desenvolvimento das atividades de supervisão/tutoria/preceptoria;
- III. Estimular a atividade de preceptoria mediante sua inclusão nas políticas referentes à qualificação e valorização dos profissionais de saúde por meio de medidas como gestão de carga horária, incentivos de qualificação profissional, progressão funcional ou na carreira, dentre outras possibilidades;

3

- IV. Garantir a distribuição equânime dos cenários de prática a fim de permitir o desenvolvimento de atividades acadêmicas dos cursos de graduação e programas de residência que celebram este contrato, priorizando as instituições de ensino públicas, conforme preceitos do Sistema Único de Saúde;
- V. Disponibilizar as instalações e equipamentos nas Redes de Atenção à Saúde para o desenvolvimento das atividades acadêmicas teóricas e práticas dos cursos de graduação e de Programas de Residência em Saúde, conforme Plano de Atividades de Integração Ensino- Serviço-Comunidade anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Constituem responsabilidade das Secretarias de Estado de Saúde:

- I. Fomentar e apoiar a elaboração, implantação e monitoramento do COAPES nos municípios e regiões de saúde;
- II. Mobilizar o conjunto das instituições de ensino e Municípios como campo de prática no seu território para discussão e organização da integração entre ensino, serviço e comunidade, com vistas à celebração de 1 (um) único COAPES;
- III. Participar do Comitê Gestor Local, especialmente para aqueles COAPES de abrangência regional;
- IV. Disponibilizar as instalações e equipamentos nas Redes de Atenção à Saúde, pertencentes à rede estadual de serviços, para o desenvolvimento das atividades acadêmicas teóricas e práticas dos cursos de graduação e de programas de residência em saúde;
- V. Apoiar a participação do controle social em saúde, representado pelas instâncias dos Conselhos de Saúde no processo de fortalecimento da integração entre ensino, serviço e comunidade, quando do desenvolvimento de iniciativas de contratualização, seu monitoramento e avaliação da execução dos contratos;
- VI. Apoiar os municípios na utilização e implementação de estratégias de educação permanente em saúde que fomentem maior diálogo entre os programas de formação e os cenários de prática.

7

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

As atividades acadêmicas desenvolvidas por profissionais e gestores do SUS, estudantes e docentes dos cursos de graduação e de pós-graduação em saúde não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Secretaria de Saúde e Instituições de Ensino, desde que estejam nos termos do planejamento acadêmico semestral e/ou do calendário acadêmico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

O Ministério da Educação e o Ministério da Saúde atuarão em conformidade com os termos dispostos na Portaria nº 1.127, de 04 de agosto de 2015 e legislação vigente.

Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão de responsabilidade das partes e determinado em Plano de Contrapartida descrito em anexo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AUDITORIA**

A celebração e implementação dos contratos serão avaliadas por meio de metas e indicadores nacionais, estabelecidas pela Comissão Executiva Nacional dos COAPES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após a celebração do presente contrato deverá ser constituído um Comitê Gestor Local do COAPES que terá como competências acompanhar e avaliar a integração ensino- serviço-comunidade no território objeto do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O COAPES será avaliado anualmente cabendo revisão das metas se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As normas de auditoria decorrentes do presente contrato estarão definidas por normativa complementar, expedida pela Comissão Executiva Nacional do COAPES.

#### **CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA**



O prazo de vigência deste instrumento de contrato será de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO**

O presente Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, a inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou a superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O procedimento de denúncia do contrato deverá ser comunicado obrigatoriamente à Comissão Executiva Nacional dos Contratos Organizativos de Ação Publica Ensino-Saúde.

PARAGRAFO SEGUNDO: O acesso aos serviços de saúde e as contrapartidas definidas nos Planos de Atividades de Integração Ensino Saúde deverão ser mantidos por até seis meses após a denuncia oficial do contrato e sua comunicação à Comissão Executiva Nacional dos Contratos Organizativos de Ação Publica Ensino-Saúde, exceto nos casos onde houver consenso entre as partes para rescisão imediata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos referentes a este contrato poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes com a interveniência dos Ministérios da Saúde e da Educação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

O foro competente para dirimir questões oriundas deste contrato, não resolvidas de comum acordo entre as partes, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro.



E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Belo Horizonte, 03 de março de 2016.



MARCONE JAMILSON FREITAS SOUZA  
Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto

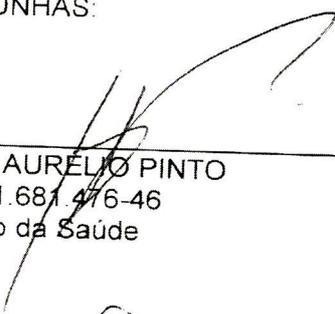


JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES  
Secretário Municipal de Saúde de Mariana



FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

TESTEMUNHAS:

1.   
HEIDER AURELIO PINTO  
CPF: 011.687.476-46  
Ministério da Saúde

2.   
ERIKA RODRIGUES DE ALMEIDA  
CPF: 043.537.854-60  
Ministério da Educação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto  
R. Diogo de Vasconcelos, 122  
Pilar - Ouro Preto  
Telefone geral: (31) 3559-1189



**Planos de Atividades de Integração Ensino Saúde**  
Anexo ao TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE  
Universidade Federal de Ouro Preto/Secretaria Municipal de Saúde de Mariana/Secretaria Municipal de  
Saúde de Ouro Preto – Minas Gerais

**1. Atividades/Atribuições/Contrapartidas**

**1.1. Curso de Farmácia**

**Estágio em Assistência Farmacêutica**

A Relação Nacional de Medicamentos é parte integrante da assistência farmacêutica, estabelecida na Lei nº 8080/1990, com a alteração da Lei nº 12.401/2011 e o Decreto nº 7.508/2011. Os signatários deste contrato se comprometem a garantir o acesso do usuário do SUS à assistência farmacêutica de acordo com as responsabilidades previstas neste contrato e nos termos da legislação específica. Os quantitativos de medicamentos são adquiridos e distribuídos pelo Ministério da Saúde com base na programação anual encaminhada pelas Secretarias Estaduais de Saúde, onde é realizada conjuntamente entre a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica e as gerências dos diversos programas estaduais, cabendo aos gestores estaduais sua distribuição aos Municípios.

A Escola de Farmácia da UFOP proverá, em contrapartida, assessoria científica para a elaboração de instrumentos para diagnóstico do *status quo* da Assistência Farmacêutica (AF), instrumentação científica para elaboração de estratégias de atuação para melhoria dos pontos críticos diagnosticados.

**Plano de atividades em Assistência Farmacêutica**

Os estagiários poderão executar atividades (para as ações diagnósticas, implantação ou execução) nos níveis de atenção primário, secundário e terciário dos municípios contratados, segundo as áreas abaixo determinadas.

**Gestão e administração em Assistência Farmacêutica.**

1. Avaliar a questão da conferência dos produtos adquiridos e da faturação. 2. Armazenamento, avaliar os critérios de arrumação, espaço físico, gestão das existências legais, propor melhorias. 3. Processo de aquisição de medicamentos, matérias-primas, acessórios farmacêuticos, cosméticos e produtos de higiene, produtos dietéticos e outros: diagnóstico, check list, propor alternativas e processos, elaborar estratégias de definição de qualificação de fornecedores no processo licitatório; 4. Verificar as instalações e equipamentos disponibilizados para a administração. 5. Gestão financeira, acompanhar a contabilidade, verificar a qualidade da gestão. 6. Dar capacitação aos técnicos do município da utilização da informática na gestão farmacêutica: Sistema Nacional de Produtos Controlados (SNGPC), aplicativos de gestão financeira e gestão de estoque. 7. Pessoal e legislação de trabalho. Identificar o nível da Formação do pessoal auxiliar e capacita-los quanto ao processo de gestão. 8. Identificar e quantificar os Problemas fiscais, de segurança social, e trabalhistas para proposição de solução..

**Atividades relacionadas com o processamento do receituário.**

1. Conferência dos medicamentos prescritos e dos produtos dispensados para avaliar a eficiência do processo de seleção, padronização de medicamentos. 2. Avaliação sumária das características e conservação de



produtos farmacêuticos adquiridos. Capacitar recursos humanos para a identificação de prazos de validade e manutenção das condições especiais de conservação. 3. Observar Tipos de receituário emitidos pelos prescritores dos municípios. Identificar na Relação de Medicamentos Municipais (REMUME), aqueles medicamentos sujeitos e não sujeitos a prescrição médica obrigatória; propor formas de fácil identificação e formas de divulgação para a correta utilização dos formulários. 4. Capacitar profissionais para a correta dispensação de Psicotrópicos e antibióticos, sua dispensa, orientação e registro; 5. Verificar como se dá o processamento de receituário para os sub-sistemas de saúde. 6. Verificar a padronização de Medicamentos de uso pediátrico, a existência de protocolos específicos e na inexistência, propor diretrizes clínicas e memento terapêutico específico. 7. Verificar a existência de prescrição de Medicamentos homeopáticos e fitoterápicos, na inexistência, propor aquisição daqueles constantes na Relação Nacional de medicamentos que sejam de necessidade médica, verificar a prescrição destes fito e homeopáticos pelos prescritores dos municípios, criar memento terapêutico e divulgar o Caderno de atenção Básica de Práticas Integrativas e cadastro de Plantas Medicinais e Fitoterapia na Atenção Básica. 8. Criar material informativo das principais Interações medicamentosas entre os medicamentos alopáticos e fitoterápicos constantes da REMUME e seu manejo.

#### **Cuidados a prestar ao paciente e uso correto/racional dos medicamentos**

1. Implantar a Farmácia Clínica nos municípios, com o acompanhamento farmacoterapêutico de utentes da terceira idade e da Saúde Mental. 2. Informar os utentes sobre posologia e modo de utilização dos medicamentos prescritos, implantar um sistema de informação farmacêutica para o uso racional de medicamento pelos utentes e para os prescritores. 3. Verificar a Automedicação e adesão à terapêutica por pacientes do SUS. Elaborar estratégias de Aconselhamento quanto ao uso dos medicamentos não sujeitos a prescrição médica obrigatória e descarte correto de medicamentos vencidos; 4. Elaborar e executar práticas de aconselhamento sobre a necessidade de recorrer aos cuidados médicos, elaborando protocolos de cuidados básicos em saúde ou divulgando protocolos já estabelecidos por organizações científicas e governamentais. 5. Realizar um levantamento dos Problemas Relacionados ao Uso de Medicamentos (PRM) mais frequentes, sejam Reações adversas a medicamentos (RAM), interações medicamentosas ou com alimentos, contra-indicações, precauções, divulgar o resultado destes estudos e propor estratégias para intervenção farmacêutica para diminuição dessas prevalências; capacitar prescritores para o manejo de RAM e interações. 6. Praticar aconselhamento e vigilância sobre mau uso ou abuso de medicamentos, consumos exagerados, politerapêutica e problemas relativos ao risco/benefício, com correspondentes ações educativas, divulgação em programas de rádio e TV, verificando a disponibilidade destes mecanismos dentro da UFOP. 7. Aconselhamento da população sobre utilização de medicamentos de uso pediátrico, cuidados com as doses, cuidados com o armazenamento doméstico, campanhas de prevenção de acidentes com intoxicações domésticas de material de limpeza e medicamentos. 8. Propor criação de protocolos farmacêuticos para o acompanhamento de doentes crônicos cadastrados nos municípios, especialmente Hipertensos, Diabéticos e pacientes cadastrados na Saúde Mental de tratamento não sintomático ou de uso prolongado. 9. Elaborar material educativo para a população sobre Conservação de medicamentos no domicílio; solicitar ao Ministério da Saúde, o envio de tal material já existente. Realizar levantamento de Problemas de estabilidade de medicamentos multidoses nas unidades de pronto-atendimento e hospitalares e propor estratégias para prevenção de perda de validade e intoxicações. 10. Educação para a saúde: Participação em programas de educação para a saúde na forma de palestras e confecção de folderes e cartazes. 11. Participação em sistemas e farmacovigilância e em estudos sobre uso de medicamentos. 12. Elaborar e disponibilizar na rede municipal, protocolos de determinação de parâmetros bioquímicos e fisiológicos na farmácia. 13. Executar e fornecer educação continuada aos funcionários das equipes das UPA's a aplicação de injetáveis, vacinas, realização de pequenos curativos, aferição de pressão arterial e glicemia capilar. 14. Se os estabelecimentos já possuírem serviços de atenção farmacêutica, fornecer material atualizado para a execução de consultas farmacêuticas, com registro dos dados, marcação de retorno para acompanhamento e plano de intervenção farmacêutica para o acompanhamento de utentes. 15. Propor protocolo de acompanhamento farmacoterapêutico do utente da Terceira Idade, divulgando informações entre os profissionais da saúde sobre Medicamentos da REMUME Potencialmente Inadequados à prescrição para estes indivíduos, orientar manejo de PRM e RAM dos mesmos.



capacitar profissionais para a Farmácia Clínica em Gerontologia; Criar cursos de capacitação em farmacoterapêutica para a terceira idade para profissionais da saúde dos municípios;

#### **Documentação e informação técnico-científica**

Inventariar a Biblioteca básica existente nos municípios para verificar a existência dos seguintes documentos e fontes de informação sobre medicamentos. Caso a inexistência, elaborar uma lista, identificar potenciais fornecedores, estratégias para recebimento de doações de livros-texto, assinaturas em sites fidedignos para potencializar a criação de um centro de informação farmacêutica para fomentar a capacitação continuada de prescritores, enfermeiros, fisioterapeutas, psicólogos, farmacêuticos, nutricionistas, educadores físicos, técnicos auxiliares, advogados, gestores e todo pessoal das Secretarias Municipais de Saúde.

1. Documentação oficial. Farmacopéia Brasileira; Formulário Galênico; Formulário de Medicamentos; Listas oficiais de medicamentos; Legislação em vigor aplicável à farmácia; Códigos de Ética. 2. Mementos Terapêuticos Alopáticos e Fitoterpápicos das REMUMES, Guias Terapêuticos, protocolos clínicos das doenças mais prevalentes nos municípios, assinatura de revistas profissionais. 3. Assinaturas de bases de dados em saúde e pesquisas clínicas, Medicina Baseada em evidência, Bioética, Centros de informação de medicamentos, Pubmed, Scielo, Micromedex.

#### **Prescrição Farmacêutica e Serviços Clínicos**

Estabelecer com a Comissão de Farmácia e Terapêutica dos Municípios, protocolo de atuação farmacêutica para exercício de prescrição de Medicamentos Isentos de prescrição médica (MIP); Criar ou disponibilizar e capacitar profissionais dos serviços para os Algoritmos de abordagem de transtornos menores. 5. Divulgar e capacitar a equipe de saúde quanto a Metodologia de seleção de fármacos. Propor o estabelecimento de Discussão periódicas de casos clínicos envolvendo prescrição e interações de MIPs.

#### **Vigilância em Saúde**

Acompanhar fiscais na vistoria de Produtos e estabelecimentos de saúde sujeitos à Vigilância Sanitária, vivenciando aspectos técnico-científicos da atividade; Alimentar os Sistemas de Informação; Auxiliar na Notificação e Investigação de Doenças, na Notificação e Investigação de Óbitos, Comitê de Mortalidade Materno e Infantil; no Controle de Vetores; no Calendário Básico de Vacinação; Executar Busca Ativa de Casos; Estabelecer estratégias de Prevenção de Riscos no Ambiente de trabalho; de Controle da Qualidade da Água para Consumo e Execução de Ações de Vigilância Sanitária;

#### **Atenção Hospitalar e em Instituições de Longa Permanência**

- Conhecer e realizar atividades relacionadas aos processos envolvidos na logística dos medicamentos: Inter-relação administrativa, financeira e técnica da farmácia hospitalar e os demais setores do hospital; Conhecimento da estruturação e funcionamento administrativo, financeiro, técnico e de recursos humanos da farmácia hospitalar; sistemas de distribuição de medicamentos (incluindo a implantação do regime de dose unitária ao paciente) e material médico-hospitalar; administração de recursos materiais: compras, preços, cobranças, gerenciamento de estoques de medicamentos e material médico hospitalar; armazenamento de medicamentos e materiais médico hospitalares: aspectos administrativos, financeiros e técnicos;
- Acompanhar análises realizadas pelo farmacêutico na avaliação das prescrições médicas (verificação do prontuário, anamnese farmacológica e revisão da prescrição médica nos aspectos da indicação terapêutica, dose, via de administração, diluição, estabilidade, incompatibilidades, interações, RAM, erros de prescrição);



- Fazer Orientação farmacêutica (aos pacientes e/ou acompanhantes) e seguimento farmacoterapêutico aos pacientes priorizando os em cuidados paliativos, idosos, em terapia intensiva e em uso de anticoagulantes conforme procedimentos padronizados com supervisão do farmacêutico;
- Elaborar de plano de cuidado farmacêutico de pacientes;
- Executar a Reconciliação de medicamentos na admissão hospitalar;
- Fazer Orientação farmacêutica para os pacientes e/ou acompanhantes em alta hospitalar quanto ao correto uso dos medicamentos e acesso aos mesmos no Sistema Único de Saúde (SUS);
- Realizar o Acompanhamento das intervenções realizados pelos farmacêuticos na prescrição médica visando otimização da farmacoterapia e segurança do paciente;
- Acompanhamento das ações realizados pelos farmacêuticos com o objetivo de assegurar melhorias na segurança da dispensação dos medicamentos (ex.: medicamentos potencialmente perigosos, medicamentos sujeitos a controle especial e medicamentos de índice terapêutico estreito);
- Levantamento de dados e/ou lançamento de dados em planilhas para subsidiar a elaboração de relatórios;
- Elaborar de formulários para coleta de dados, instruções de trabalho e relatórios;
- Participação em treinamentos/capacitação da equipe de saúde.
- Participação em comissões assessoras: comissão de padronização de medicamentos, comissão de controle de infecção hospitalar e outras.
- Executar a Farmacotécnica hospitalar: fórmulas magistrais, preparo e diluição de germicidas e detergentes, preparo de misturas intravenosas, soluções de nutrição parenteral e citostáticos, fórmulas galênicas e outros conforme as Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos;
- Executar aferição de Pressão arterial, aplicação de injetáveis (medicamentos e vacinas); aferição de glicemia capilar e todas as orientações referentes a estes serviços farmacêuticos.

## 1.2. Curso de Educação Física

Estruturação da oferta de disciplinas da formação profissional no que se refere às habilidades profissionais e orientação da integração com o SUS. Prevenção de problemas de agravo da saúde, promoção, proteção e reabilitação da saúde e reeducação motora.

**Atividades:** (a) Redimensionamento das competências e habilidades requeridas na formação do graduado em Educação Física. (b) Levantamento teórico e prático sobre o formato atual de oferta de disciplinas relacionadas à área da saúde na grade curricular atual do Curso de Educação Física, verificando adequação à lógica do SUS, das SMS e necessidades da comunidade. (c) Intervenção acadêmico-profissional nas perspectivas da prevenção de problemas de agravo da saúde, promoção, proteção e reabilitação da saúde e reeducação motora. (D) Diagnóstico da realidade estrutural de áreas públicas que podem ser utilizadas para a prática de atividades



físicas/ exercícios físicos. Elaboração e aplicação de ações educativas sobre a importância da prática regular de atividades físicas/ exercícios físicos. Intervenção acadêmico-profissional nas perspectivas da prevenção de problemas de agravo da saúde, promoção, proteção e reabilitação da saúde e reeducação motora, a partir da avaliação multidisciplinar.

### 1.3. Curso de Medicina:

#### **1. Disciplinas Práticas em Serviços de Saúde I e II e disciplinas de Epidemiologia; Políticas e Planejamento em Saúde; Saúde, Trabalho e Ambiente e Vigilância em Saúde:**

**Atividades:** Visitas programadas aos serviços municipais de saúde: Hospitais, ambulatórios, Unidades de Saúde da Família, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de saúde. Elaboração e desenvolvimento de atividades de educação em saúde em colaboração com os profissionais de saúde e com as necessidades de saúde da comunidade; Conhecimento da gestão e articulação dos serviços de saúde nos diferentes níveis de atenção (atenção básica, média e alta complexidade); Acompanhamento da trajetória do usuário no SUS e seu contexto de vida e saúde; Conhecimento do cotidiano e das rotinas de trabalho das unidades de saúde, a gestão e funcionamento da rede assistencial.

**Atribuições dos profissionais de saúde:** Receber, acompanhar e expor as rotinas de trabalho para os acadêmicos em consonância com as atividades dos serviços.

**Atribuições dos docentes:** coordenar as atividades, estabelecer contato com gerência e tutor das unidades e serviços de saúde participantes; estabelecer os fluxos, cronogramas e roteiros, realizar reuniões presenciais para acompanhar o andamento das ações.

**Relação quantitativa estudante/docente, estudante/preceptor:** 5 a 8 estudantes/ unidade de saúde ou serviço/ 1 docente/ 1 preceptor

#### **2. Disciplinas do Ciclo Clínico:**

**Atividades:** Atendimento ambulatorial de adultos e crianças, ginecologia, assistência pré-natal, saúde mental, cirurgia ambulatorial, serviços de radiologia e medicina nuclear e ambulatórios de especialidades médicas.

**Atribuições dos profissionais de saúde:** Acompanhar e desenvolver as atividades junto com os docentes.

**Atribuições dos docentes:** Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades curriculares nos serviços de saúde de acordo com as ementas e cronogramas das disciplinas.

**Relação quantitativa estudante/docente, estudante/preceptor:** 5 a 10 acadêmicos/ 1 docente/ 1 preceptor de acordo com a especificidade de cada serviço.

#### **3. Internato em Saúde Coletiva**

**Atividades:** Atuar no sistema de saúde local a partir da identificação dos determinantes e condicionantes dos agravos e patologias prevalentes na população adscrita e sua distribuição no território e desenvolver ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação em saúde, no nível individual e coletivo, na população adscrita à atenção primária à saúde.

**Atribuições dos profissionais de saúde:** Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades.

**Atribuições dos docentes:** Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades curriculares nos serviços de saúde de acordo com as ementas e cronogramas das disciplinas.

**Relação quantitativa estudante/docente, estudante/preceptor:** 2 estudantes/ 1 docente/ 1 preceptor



#### **4- Residência em MFC:**

**Atividades:** Atuar em UAPS do município de Ouro Preto, assim como no CAPS, na gestão central municipal de saúde, na Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto, no Hospital Monsenhor Horta de Mariana, desenvolvendo ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e assistência médica nas áreas de Medicina de Família e Comunidade, Saúde Mental, Ortopedia, Planejamento e Gestão de Saúde, Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Adulto, Saúde do Idoso, Cirurgia Ambulatorial.

**Atribuições dos profissionais de saúde:** preceptorar e supervisionar o trabalho dos residentes nos diversos campos de prática

**Atribuições dos docentes:** Organizar os campos de prática para a pós-graduação, desenvolver e responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária teórico do programa de pós-graduação, representar o programa nas instâncias administrativas da UFOP, das secretarias e dos hospitais.

**Relação quantitativa estudante/docente, estudante/preceptor(a): 4 professores/8 a 16 residentes (ano)/ 1 preceptor(a) para 2 residentes**

#### **5. Setor de Saúde Mental:**

##### **5.1: Disciplinas: Psicopatologia, Nosologia e terapêutica psiquiátrica;**

**Atividades:** Integrar a rede de assistência do Sistema Único de Saúde, ofertando atendimentos em saúde mental no Centro de Saúde da UFOP. Os serviços ofertados estarão referenciados com a atenção primária. Os gestores de saúde e os professores do setor definirão conjuntamente as políticas e estratégias que permitirão compatibilizar os trabalhos das instituições envolvidas.

**Atribuições dos profissionais de saúde:** Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades. Fomentar a integração da atenção primária com o ambulatório de saúde mental do Centro de Saúde da UFOP através de referências técnicas.

**Atribuições dos docentes:** Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades curriculares nos serviços de saúde de acordo com as ementas e cronogramas das disciplinas.

**Relação quantitativa estudante/docente:** 10 estudantes/1 docente.

##### **5.2: Internato em Saúde Mental (previsto na reforma curricular da Escola de Medicina);**

**Atividades:** Atuar junto aos profissionais da Atenção Primária através de dispositivos existentes como NASF e Matriciamento, assim como o acompanhamento da rotina dos serviços de Atenção Secundária (CAPS e Hospital Santa Casa). Além disso, buscar o desenvolvimento de atividades de educação em saúde em todas as instâncias. Pretende-se privilegiar a integração do estudante de medicina com equipes interdisciplinares no sentido de promover uma verdadeira circulação dos pacientes com sofrimento mental por toda rede de saúde e serviços comunitários, fomentando a reinserção social preconizada pela Reforma Psiquiátrica.

**Atribuições dos profissionais de saúde:** Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades.

**Atribuições dos docentes:** Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades curriculares nos serviços de saúde de acordo com as ementas e cronogramas das disciplinas.

**Relação quantitativa estudante/docente, estudante/preceptor(a) (previsão): 4 estudantes/1 docente/ 1 preceptor**



### **5.3: Residência em Saúde Mental: (projeto em discussão no Setor)**

Atividades: Atuar em UAPS do município de Ouro Preto, assim como no CAPS, na gestão central municipal de saúde, na Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto, no Hospital Monsenhor Horta de Mariana, desenvolvendo ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e assistência médica nas áreas envolvidas na formação em Saúde Mental.

**Atribuições dos profissionais de saúde:** preceptorar e supervisionar o trabalho dos residentes nos diversos campos de prática

**Atribuições dos docentes:** Organizar os campos de prática para a pós-graduação, desenvolver e responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária teórico do programa de pós-graduação, representar o programa nas instâncias administrativas da UFOP, das secretarias e dos hospitais.

**Relação quantitativa estudante/docente, estudante/preceptor (previsão): 4 professores/2 residentes (ano)/ 1 preceptor(a) para 2 residentes**

**Contrapartidas:** Transporte dos estudantes sob a responsabilidade da UFOP e eventualmente, por ajuste entre as partes, sob a responsabilidade da prefeitura. Bolsas de ajuda à moradia, alimentação e permanência nos internatos/residência sob responsabilidade das prefeituras.

**"As bolsas serão concedidas mediante disponibilidade orçamentária e financeira e conveniência das Prefeituras."**

#### **1.4. Curso de Nutrição**

1. Realização da **PINUS- SUS** (Práticas Integradas em Nutrição e Saúde – Conhecendo o SUS) ofertada no primeiro período do curso de Nutrição.

**-Atividades a serem realizadas:**

- Vivenciar a organização, funcionamento, planejamento e financiamento do SUS;
- Conhecer a gestão e articulação dos serviços de saúde nos diferentes níveis de atenção (atenção básica, média e alta complexidade);
- Acompanhar a trajetória do usuário no SUS;
- Conhecer as atribuições dos gerentes na rede assistencial; o modelo Assistencial PSF: seus Objetivos e Diretrizes, a Equipe Saúde da Família, o Núcleo de Apoio à Saúde da Família;
- Conhecer as bases e diretrizes do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional, bem como a sua gestão no Município.

2: Realização dos **Estágios Curriculares em Nutrição Social e Estágios Curricular em Nutrição Clínica** no SUS, ofertados no 9º Período do curso de Nutrição.

**-Atividades a serem realizadas:**

- Planejar, executar e avaliar ações de promoção da saúde e prevenção de doenças;
- Realizar atendimentos nutricionais para coletividade enferma, nos diferentes ciclos da vida e nos diferentes níveis de atenção no âmbito do SUS.
- Participar de programas e projetos de segurança alimentar e nutricional sustentável, colaborando na realização de diagnóstico nutricional, análise e divulgação de resultados.
- Participar na elaboração e implementação de ações para melhoria dos indicadores de saúde do município.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto  
R. Diogo de Vasconcelos, 122  
Pilar - Ouro Preto  
Telefone geral: (31) 3559-1189



- Participar da elaboração e execução de atividades de capacitação técnico-científica, propostas pela Escola de Nutrição aos profissionais da rede, em terapia nutricional enteral domiciliar e outras referentes à linha de cuidados de gestantes, crianças e idosos.

**Contrapartidas/Demanda:** 6 bolsas para Internato (2 bolsas para alunos alocados em Antônio Pereira, 2 para alunos alocados em Cachoeira do Campo e 2 bolsas para alunos alocados na sede).

**"As bolsas serão concedidas mediante disponibilidade orçamentária e financeira e conveniência das Prefeituras."**

3: realizar projetos de pesquisa e extensão junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos diferentes cenários de práticas no âmbito do SUS.

**-Atividades a serem realizadas:**

- Integrar o acadêmico de Nutrição a Projetos de Extensão e de Iniciação Científica e outros junto a outras instituições que visam à melhoria dos indicadores de saúde, como o Programa Nacional de Alimentação do Escolar - PNAE;

## **2. Proposta de avaliação da integração ensino-serviço-comunidade**

Para o monitoramento será realizado visitas in loco, listas de frequências dos participantes, auditorias, ouvidorias e apresentação de relatórios mensais e semestrais.

Ainda, serão desenvolvidas avaliações de conhecimento e de reprodução das capacitações nas rotinas e fluxos de trabalho.

Portanto, a avaliação será precedida de monitoramento e terá como componentes a avaliação de estrutura, processo e resultados.

Além disso, indicadores de efetividade e impacto serão construídos inicialmente (basal) para a obtenção de uma linha de comparação ao longo da implantação do projeto.

### **Indicadores:**

1. Redimensionamento da oferta das disciplinas integradas ao SUS, com definição de interfaces interdisciplinares em momentos distintos dos cursos e com realinhamento das atividades nos cenários de aprendizagem, demonstrados em propostas de mudanças curriculares apresentadas e aprovadas pelos Colegiados dos Cursos e definição dos cenários de aprendizagem claramente estabelecida nos planos de desenvolvimentos das unidades de saúde e aprovado pelas Comissões Gestoras Local e Regional do COAPES;
2. Avaliação qualitativa do processo de trabalho dos discentes, docentes e trabalhadores a partir dos instrumentos a serem estabelecidos.
3. Aumento no número de atendimentos técnicos e educativos realizados.
4. Redução nos indicadores de risco em diferentes doenças e comorbidades associadas, após a intervenção profissional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto  
R. Diogo de Vasconcelos, 122  
Pilar - Ouro Preto  
Telefone geral: (31) 3559-1189



Anexo ao TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE

## PLANO DE CONTRAPARTIDA

Universidade Federal de Ouro Preto

Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto – Minas Gerais

A Universidade Federal de Ouro Preto, se compromete a oferecer como contrapartida:

1. Construir um processo de cogestão das ementas das disciplinas e processo de avaliação dos estudantes, nos cenários de atividades pactuados e em conformidade com as normas regimentais da universidade.
2. Promover e realizar, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde, a realização de projetos e práticas locais de educação permanente junto aos gestores, trabalhadores e usuários do SUS, tanto nos cenários de prática, como em ações que envolvam de maneira abrangente os trabalhadores das redes de atenção do município.
3. Planejar e oferecer vagas e processos de formação estruturados para atender demandas e necessidades de desenvolvimento dos trabalhadores da saúde, tais como cursos, seminários, eventos científicos, oficinas, vagas em cursos de pós-graduação e disciplinas regulares, processos focais de educação em geral.
4. Apoiar a implementação de atividades de pesquisa e extensão potenciais para demandas específicas relacionadas ao contexto local e as necessidades de saúde.
5. Ofertar formação de preceptores.

Oferecer, dentro dos limites de sua capacidade de pessoal, de recursos físicos e financeiros, infraestrutura e recursos materiais para qualificar os cenários de prática de acordo com as demandas e necessidades dos processos de ensino-aprendizagem.